PORTARIA ORDINATÓRIA № 13, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, mediante acordo, empregado ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o pedido de exoneração do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial aviado pelo empregado Douglas Lima Daniel, mediante aplicação do artigo 484-A do Decreto-Lei nº 5.452/43, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, incluído pela Lei nº 13.467/17;

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que ainda que contratados sob o regime celetista, os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração, providos na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, não possuem garantias de permanência de modo que não fazem jus ao pagamento de verbas rescisórias por ocasião da exoneração ad nutum;

Considerando, finalmente, que em razão desta posição jurisprudencial não haverá pagamento de aviso prévio, multa de FGTS e multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, mediante acordo, nos termos do artigo 484-A do Decreto-Lei nº 5.452/43, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, incluído pela Lei nº 13.467/17, a partir de 12 de junho de 2018, o empregado Douglas Lima Daniel, inscrito no CPF sob o nº 011.959.516-80, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial.

Art. 2º. A rescisão deverá ser processada na forma do artigo 484-A, da CLT, excluídas as disposições do inciso I do referido artigo, inaplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional conforme jurisprudência citada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

